



Governo do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROCESSO Nº: E-03/100.300/2007  
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO E SAÚDE

**PARECER CEE Nº 089/2009**

Credencia, pelo prazo de 05(cinco) anos, o Centro Educacional Espaço e Saúde, mantido pelo Centro Educacional Espaço e Saúde Ltda- ME, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio; aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Profissional Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Enfermagem, também pelo prazo de 05(cinco) anos, exclusivamente na sua sede, localizada na Avenida Almirante Lucio Meira, nº 923, salas 01, 02, 03, Varzea, Município de Teresópolis, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial.

**HISTÓRICO**

Ana Paula Vieira dos Santos, Representante Legal do Centro Educacional Espaço e Saúde, situado na Avenida Almirante Lucio Meira, nº 923, salas 01, 02, 03, Varzea, Município de Teresópolis, solicita a este Colegiado credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de nível Médio, e autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Profissional de Ambiente, Saúde e Segurança, na Habilitação Técnica em Enfermagem, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005.

O referido estabelecimento possui autorização para o curso acima solicitado, pelo Parecer CEE nº 302/04, publicado no D.O de 08/02/06. Em 07/11/2007, foi publicada a Portaria CEE nº 472/07, de 16/10/2007, designando as Enfermeiras Leila Rangel da Silva e Selma Vaz Vidal, ambas inscritas no COREN/RJ sob os nºs 41255 e 69810, respectivamente, e a Pedagoga Mariângela Sônia Alves de Freitas, para, sob a presidência da primeira, verificarem, "in loco", as condições de funcionamento para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Profissional de Ambiente, Saúde e Segurança.

A visita foi realizada no dia 07/01/2008, tendo a referida Comissão Verificadora emitido parecer técnico informando que a instituição apresentou todos os documentos devidamente autenticados e que seu Plano de Curso cumpre todas as exigências necessárias para a aprovação solicitada.

A solicitante já tem autorização para funcionamento do Curso acima, através do Parecer CEE nº 302/2004, publicado no D. O de 08/02/2006.

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa a análise do Processo.

1- Quanto ao **Credenciamento**, o processo vem instruído nos termos da Legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 9º da Deliberação CEE nº 295/05, como segue:  
Processo nº: E-03/100.300/2007

- requerimento ao senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa do pleito;
- denominação e informações comprovadas sobre a localização da sede;
- Alvará;

- ato Constitutivo da entidade mantenedora e 1ª alteração contratual, onde está explicitado o seu vínculo educacional;
- contrato de locação do imóvel nominado no correspondente CNPJ, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir de 01/05/2007;
- comprovação da capacidade patrimonial da instituição, através dos balanços apresentados;
- qualificação dos dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e comprovantes de residência, cédula de identidade e CIC;
- declarações atestando a idoneidade financeira da entidade e de seus sócios firmadas pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A;
- cópias autenticadas das Certidões Negativas da entidade e de seus dirigentes, emitidas pelo Serviço registral e Notarial do 2º Ofício de Teresópolis;
- listagem de curso já autorizado – Parecer CEE nº 302/04, Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, na Habilitação de Técnico em Enfermagem nos termos da Deliberação nº 254;
- Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição;
- organograma funcional com estrutura organizacional definida, incluída a Coordenação Técnica;
- instalações físicas, biblioteca com acervo definido, laboratório, equipamentos de informática, linhas de acesso à rede internacional de Informações, material didático.

2. Quanto ao **Plano de Curso**, o plano do referido curso, qual seja, de Técnico em Enfermagem, vem com o Processo instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento integral aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da norma elaborada por este Conselho, Deliberação CEE nº 295/05, como segue:

Relação do corpo técnico-administrativo-pedagógico e indicação do coordenador do curso com comprovada qualificação profissional.

#### **CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO SAÚDE / TERESÓPOLIS /CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO- PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Andréa Rosa de Barros	Diretora	Pedagogia
Ana Paula Vieira dos Santos Esteves	Secretário	Curso de Secretariado Escolar Reg. 122 FFCLDC
Jonas Leite Junior	Coordenador	Enfermagem

O perfil profissional está desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional de enfermagem;

Apresenta Justificativa;

A organização curricular do Curso está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo Art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e pela Deliberação CEE nº 295/05. A carga horária do curso é de 1.215h + 630h de estágio supervisionado, totalizando 1.845h.

Processo nº: E-03/100.300/2007

A estrutura curricular do curso requerido contém:

- 1) Funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico em cada área;
- 2) Subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irá contribuir para definição de competências e habilidades ;
- 3) Competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo desde operações mentais básicas, até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função e saber, do curso;
- 4) Habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência

adquirida e o saber fazer, do curso;

5) Bases Tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;

6) Bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;

7) Plano de Estágio: a instituição apresenta plano de Estágio Supervisionado, com carga horária compatível para o curso requerido;

8) Requisitos de Acesso: para ingressar no Curso Técnico em Enfermagem o aluno deverá comprovar matrícula e frequência na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio, podendo também, ser oferecido de forma concomitante ou seqüencial ao Ensino Médio.

9) Matriz Curricular: a Matriz Curricular do curso requerido está apresentada abaixo;

10) Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com formação específica nas disciplinas que vão atuar. Entretanto há docentes que irão atuar no curso e que estão fazendo licenciatura (ou formação docente). Tais docentes estão matriculados no Curso de Docência para o Ensino Fundamental e Médio da UCAM.

11) Critérios de aproveitamento de competências diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão de cada Curso, que são explicitadas nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, tudo de acordo com o que determina o Art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99;

12) Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de competências e experiências anteriores;

13) Listagem de Recursos Materiais,

14) Cópia do Regimento Escolar, registrado em Cartório, contendo um capítulo específico para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

15) Modelo de Diploma e de Certificado, constante nos autos, atendendo a todos os requisitos da Deliberação CEE nº 295/05.

### **CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO SAÚDE / TERESÓPOLIS/ MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Disciplinas	Módulos		Total de Horas
	I	II	
Fundamentos de Enfermagem	45	45	90
Fundamentos da Saúde	30	-	30
Língua Portuguesa	40	-	40
Microbiologia e Parasitologia	30	-	30
Anatomia e Fisiologia	30	30	60
Enfermagem na Saúde Coletiva I e II	80	40	120
Enfermagem nas Intercorrências Clínicas	50	50	100
Prática Profissional e Atendimento Básico à Saúde I e II	120	80	200
Psicologia Aplicada à Enfermagem	30	-	30
Ética Profissional e Teoria de Enfermagem	30	-	30
Enfermagem nas Intercorrências Cirúrgicas	100	-	100
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica I e II	30	30	60
Enfermagem em Materno Infantil I e II	60	50	110
Administração de Unidade de Enfermagem	50	-	50
Introdução à Informática na Enfermagem		45	45
Enfermagem na Assistência à Pacientes Estado Grave	60	6	
Sub-Total	785	430	1.215
Estágio Supervisionado	315	315	630
<b>Total Geral</b>			<b>1.845</b>

### **CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO SAÚDE / TERESÓPOLIS CORPO DOCENTE DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Joelma de Rezende Fernandes	Licenciada em Enfermagem	- Fundamentos de Enfermagem; - Enfermagem nas Intercorrências Cirúrgicas;

		- Enfermagem na Assistência à Pacientes Graves.
* Jonas Leite Junior	Bacharel em Enfermagem; Docência no Ensino Fundamental e Médio (em curso na UCAM)	- Fundamentos de Saúde; - Enfermagem Materno Infantil I e II; Prática Profissional e Atendimento Básico à Saúde I e II.
* Ana Paula Vieira dos Santos	Bacharel em Enfermagem Docência no E. Fundamental e Médio (em curso na UCAM)	- Anatomia e Fisiologia; - Microbiologia e Parasitologia; - Enfermagem na Saúde Coletiva.
Simone de Freitas Mascarenhas	Licenciatura em Psicologia	- Psicologia Aplicada a Enfermagem; - Ética Profissional e Teoria de Enfermagem.
Lyana Vieira dos Santos	Bacharel em Comunicação Social Docência no Ensino Fundamental e Médio	- Língua Portuguesa.
* Simone Cristina Nunes	Tecnóloga em Processamento de Dados (Cursando Docência para Ed. Básica na UCAM)	- Introdução à Informática na Enfermagem.
Emilene Pereira de Almeida	Licenciada em Enfermagem	- Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria; - Enfermagem nas Intercorrências Clínicas; - Administração de Unidade de Enfermagem.

### VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando os pronunciamentos da Comissão Verificadora, sou de parecer favorável ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO E SAÚDE, mantido pelo Centro Educacional Espaço e Saúde Ltda-ME, para oferta da Educação profissional Técnica de Nível Médio, à aprovação do Plano de Curso e à autorização de funcionamento do Curso Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com habilitação Técnica em Enfermagem, Eixo Profissional de Ambiente, Saúde e Segurança, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser ministrado, exclusivamente em sua sede, localizada na Avenida Almirante Lucio Meira, nº 923, salas 01, 02 e 03, Várzea – Teresópolis – RJ, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial, insira, de imediato, na página eletrônica deste Conselho, o nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o nome do curso autorizado, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/2005.

Processo nº: E-03/100.300/2007

### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha do Relator.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2009.

**José Carlos Mendes Martins** – Presidente  
**Nival Nunes de Almeida** - Relator  
**Antonio Rodrigues da Silva**  
**Arlindenor Pedro de Souza**  
**José Luiz Rangel Sampaio Fernandes**  
**José Remizio Moreira Garrido**  
**Leise Pinheiro Reis**  
**Marcelo Gomes da Rosa**  
**Paulo Alcântara Gomes**

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 07 de julho de 2009.

**Paulo Alcântara Gomes**  
Presidente

Homologado em ato de 05/08/2009  
Publicado em 13/08/2009 Pág. 12